ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2367 DE 10 DE Abril DE 2008

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 233.695,56 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), às seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 04 – R$ 111.358,25
FONTE 05 – R$ 122.337,31

SECRETARIA MUNICIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.069 – Programa Turismo no Brasil
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 104.800,39

SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 6.557,86
44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 122.337,31

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do saldo do Contrato de Repasse nº 0200.962-68/2006 – Programa Turismo no Brasil –União, na importância de R$ 111.358,25 (cento e onze mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e anulação da classificação orçamentária abaixo mencionada no valor de R$ 122.337,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos):

SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.00.05	Obras e Instalações	R$ 122.337,31

Art. 3º) – O crédito ora aberto, será para atender a Revitalização das Margens do Lago de Barão de Javary e da Praça Antonio Arantes Alves, no 2º distrito

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se nos Incisos I e III, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*

Art. 6º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.07.00 – Transferências de Convênios União - Ministério do Turismo
2471.07.01 – Ministério do Turismo – Contrato nº 0200.962-68/2006

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de Abril de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal